



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 29/06/1973

Abre crédito especial. (Destinado ao pagamento dos imóveis adquiridos pela Prefeitura Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 293.000,00, destinado ao pagamento dos imóveis adquiridos pela Prefeitura Municipal, conforme autorização constante na [Lei Municipal número 943, de 16/03/973](#).

Art. 2º Fica anulada no orçamento vigente as seguintes importâncias:

DESPESAS DE CAPITAL – ORGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação – 4.1.10.61 – Obras públicas.....	Cr\$ 13.000,00
“ “ 4.1.1.0.62 – Obras públicas.....	Cr\$ 15.000,00
“ “ 4.1.1.0.83 – Obras públicas.....	Cr\$ 40.000,00
“ “ 4.1.3.0.72 – Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 15.000,00
“ “ 4.1.4.0.72 – Materiais permanentes.....	Cr\$ 10.000,00

DESPESAS DE CAPITAL – ORGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 7 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Dotação – 4.1.1.0.42 – Obras públicas.....	Cr\$ 40.000,00
“ “ 4.1.3.0.42 – Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 100.000,00
“ “ 4.1.3.0.92 – Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 30.000,00
“ “ 4.1.3.0.94 – Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 30.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de junho de 1973.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 903 de 28.06.1973

- Publicada em: 29/06/1973